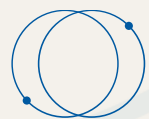


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL



Ministério da
Integração Nacional



INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fundos Constitucionais de Financiamento

FNO: Norte

FNE: Nordeste

FCO: Centro-Oeste

Fundos de Desenvolvimento Regional

FDA: Amazônia

FDNE: Nordeste

FDCO: Centro-Oeste

Incentivos Fiscais

Norte e Nordeste



Fundos Constitucionais de Financiamento

Criação da possibilidade de financiamento de placas solares para produção de energia fotovoltaica, para micro e mini geração de energia solar, por pessoas físicas, conforme Resolução ANEEL 482/2012.

- 15/12/2017-CONDEL/SUDAM: criação da linha no âmbito do Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO – Amazônia Sustentável);
- 04/04/2018-SUPERCONDEL: extensão da possibilidade aos fundos FNE e FCO: no âmbito do Programa FNE Verde - Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental e FCO – Programa para Financiamento de Micro e Mini Geração de Energia Elétrica para Pessoa Física.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 812, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Art. 1º-A. Os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos do FNO, do FNE e do FCO serão apurados mensalmente, pro rata die, considerados os seguintes componentes:

(...)

IV - o Fator de Programa - FP, calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto, assim definido:

a) fator 0,7 (sete décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Declaração do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), e para empreendedores classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) fator 1,0 (um inteiro), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme DIRPF, e para empreendedores não classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com receita bruta anual de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

c) fator 1,5 (um inteiro e cinco décimos), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado na DIRPF, e para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

(...)

f) fator 2,0 (dois inteiros), para operação de investimento para pessoas físicas com rendimento bruto anual acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme informado no DIRPF, e para operação de capital de giro para empreendedores com receita bruta anual acima de R\$ 90.000.000,00."



Fundos Constitucionais de Financiamento

Como acessar o crédito desses Fundos?

Procurar uma agência do Banco Operador (BNB/BASA/BB) para apresentação do pleito de financiamento do seu projeto.



Preencher planilha simplificada ou elaborar projeto econômico-financeiro, conforme o porte do empreendimento e o valor do financiamento.



Providenciar a documentação requerida para a contratação da operação de crédito.

Quem pode se habilitar ao crédito desses Fundos?

- Produtores e empresas, **pessoas físicas e jurídicas**, além das **cooperativas de produção**, que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de acordo com as prioridades estabelecidas nos respectivos planos regionais de desenvolvimento;
- Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento. **(MP 785/2017 - FIES).**



Fundos Constitucionais de Financiamento

Condições e Critérios para acessar os recursos

	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas
Itens financiáveis	Todos os itens do projeto de financiamento, inclusive com capital de giro associado.	
Taxas de Juros (*)	De 3,89% a.a. a 7,1% a.a. (**) pós-fixadas, de acordo com a localização do empreendimento e a renda anual. (**) referência mês maio/2018	De 3,89% a.a. a 6,5% a.a. (**) pós-fixadas, de acordo com a localização do empreendimento e a receita operacional. (**) referência mês maio/2018
Prazo total	Até 8 anos	Até 12 anos
Carência	6 meses	Até 4 anos (de acordo com o perfil do beneficiário e sua capacidade de pagamento)
Limite de participação	Até 100% do valor do financiamento	De 70% a 100% do valor do empreendimento, variando de acordo com a sua localidade e porte.

(*) Taxa de Juros valerá após Sanção da MP 812/2017



Fundos Constitucionais de Financiamento

Orçamento para Financiamento de Energia Solar - 2018

Fundo	Linha de financiamento	Orçamento da linha de financiamento	Total do Orçamento
FNO	Programa de financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO - Amazônia Sustentável)	FNO MPEI R\$ 574,0 milhões	R\$ 3.169,6 milhões
FNE	FNE Verde - Programa de Financiamento à Sustentabilidade Ambiental	FNE VERDE R\$ 2.545,6 milhões	
FCO	Título X - Programa do FCO para Financiamento de micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física	Linha específica R\$ 50,0 milhões	



OBRIGADA!

Cilene de Jesus Jardim Dórea

Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

Ministério da Integração Nacional

gabinetesfri@integracao.gov.br

(61) 2034-5867